

Ofício nº 095/DETRAN/GABP/2026  
Referencia: SGPE 00008245/2026

Florianópolis, [data da assinatura digital]

À

## **GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES**

Assunto: Resposta à Indicação nº 0315/2026 acerca de definição de tempo mínimo para realização do exame prático para obtenção da CNH.

Prezados,

Conforme descrito no próprio manual, o MBEDV tem como objetivo central aproximar o exame prático de direção veicular da realidade da circulação que o candidato encontrará após a obtenção do documento de habilitação. O exame deve refletir situações reais de condução, permitindo avaliar o comportamento do candidato diante de contextos efetivamente vivenciados no trânsito cotidiano.

Ainda conforme descrito no documento, compete aos órgãos executivos de trânsito definir, dentro de sua circunscrição, os trajetos e os locais de realização dos exames práticos de direção veicular. A definição do trajeto constitui decisão institucional do órgão executivo de trânsito, devendo observar as diretrizes nacionais, os princípios de segurança viária e a gestão de riscos, sem contrariar ou se afastar de forma injustificada dos parâmetros estabelecidos neste Manual.

O MBEDV define diretrizes para o planejamento e definição do trajeto definido para o exame prático, considerando a inserção de situações em que o candidato possa enfrentar no trânsito em seu cotidiano após obter a permissão para dirigir e a CNH, através da utilização de elementos presentes em vias públicas que permitam avaliar não só a capacidade técnica do candidato, mas também o seu comportamento e postura para lidar com as situações reais do dia a dia, como por exemplo: faixas de pedestres; rotatórias; semáforos; etc.

O objetivo do exame não está diretamente ligado a um tempo mínimo para avaliação do candidato, mas sim ao comportamento do mesmo durante sua experiência e vivência nestas situações que apresentam diferentes níveis de complexidade, do mais simples ao mais elevado.

Além disso, o tempo que cada candidato leva para concluir o exame é relativo a própria capacidade técnica do mesmo, bem como de fatores externos como, por exemplo, a circulação de terceiros em vias públicas, sejam pedestres ou veículos. Cabe ressaltar que atualmente existem casos em que o examinador interrompe a realização do exame devido ao candidato não apresentar condições técnicas e/ou emocionais para finalizar o exame, fato que contribui para demonstrar a eficiência do trajeto definido independente do tempo utilizado.

Ainda, definir um tempo mínimo para realização do exame poderia gerar uma punição inadequada ao candidato que em tese, realizou o exame e apresentou os

website: [www.detran.sc.gov.br](http://www.detran.sc.gov.br) – Telefone: (48) 3664-1800  
Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros  
Florianópolis/SC – CEP 88.080-160

requisitos exigidos pela normativa e pelo manual em tempo menor que o definido previamente.

Portanto, definir um tempo mínimo para realização do exame não garantirá a aferição de capacidade técnica e comportamental do candidato, mas sim a avaliação criteriosa de seu comportamento e conduta durante o exame, bem como as infrações que possam ser cometidas por ele. Desta forma, não vislumbramos necessidade de estabelecer tempo mínimo para realização do exame.

Atenciosamente,

**Cristiano Medeiros**  
Presidente do DETRAN/SC  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y8IT1T50**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CRISTIANO MEDEIROS** (CPF: 004.XXX.229-XX) em 08/05/2026 às 16:45:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:32 e válido até 15/06/2118 - 09:35:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjQ1XzgyNDhfMjAyNI9ZOEIUMVQ1MA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008245/2026** e o código **Y8IT1T50** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0802/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0315/2026, de autoria da Deputada Ana Paula da Silva, encaminho o Ofício nº 095/DETRAN/GABP/2026, do Departamento Estadual de Trânsito, contendo informações a respeito da adoção de tempo mínimo padronizado para realização dos exames práticos de direção, observadas as normas nacionais vigentes.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato nº 413/2026 -DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8BKHX962**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 14/05/2026 às 10:31:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjQ1XzgyNDhfMjAyNi84QktlWdDk2Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008245/2026** e o código **8BKHX962** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.